

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.249, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Recomposição do prazo de outorga da Pequena Central Hidrelétrica Covó, localizada no município de Mangueirinha, estado do Paraná.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução nº. 680, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº 48500.002060/2003-51, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo de vigência da outorga da PCH Covó, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.029411-0.01, outorgada à Covó Geração de Energia Ltda. por meio da Resolução Autorizativa nº [496](#), de 28 de março de 2006, publicada em 31 de março de 2006, que passará a vigorar por trinta anos a partir da data de publicação do primeiro ato de outorga, acrescido de 1.523 dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO